

# COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura



**FIERGS CIERGS**

## ANTT publica multas para o não cumprimento da tabela do frete

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) divulgou no Diário Oficial da União, no último dia 9 de novembro, a [Resolução ANTT nº 5.833/2018](#), os valores, responsáveis e formas de aplicação das multas para quem não cumprir a tabela do piso mínimo do frete, conforme as tabelas da [Resolução ANTT nº 5.827/2018](#).

A Resolução, já em vigência, foi publicada em atendimento ao disposto no §6º, art. 5º da [Lei 13.703/2018](#), que autoriza a ANTT a adotar as medidas administrativas, coercitivas e punitivas necessárias ao fiel cumprimento dos pisos mínimos do frete.

Situação	Multa
O contratante que contratar o serviço de transporte rodoviário de cargas abaixo do piso mínimo estabelecido pela ANTT	Duas vezes a diferença entre o valor pago e o piso devido, limitada ao mínimo de R\$ 550,00 e ao máximo de R\$ 10.500,00
O transportador que realizar o serviço de transporte rodoviário de cargas em valor inferior ao piso mínimo de frete definido pela ANTT	Valor fixo de R\$550,00
Os responsáveis por anúncios de ofertas para contratação do transporte rodoviário de carga em valor inferior ao piso mínimo de frete definido pela ANTT	Valor fixo de R\$ 4.975,00
os contratantes, transportadores, responsáveis por anúncios ou outros agentes do mercado que impedirem, obstruírem ou, de qualquer forma, dificultarem o acesso às informações e aos documentos solicitados pela fiscalização para verificação da regularidade do pagamento do valor de frete	Valor fixo de R\$ 5 mil

A ANTT poderá utilizar-se do documento que caracteriza a operação de transporte, de documentos fiscais a ele relacionados e das informações utilizadas na geração do Código Identificador da Operação de Transporte para comprovação da infração prevista na resolução.

### GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Infraestrutura - COINFRA

**Coordenador:** Ricardo Lins Portella Nunes

**Fone:** 51 3347-8749

**E-mail:** [coinfra@fiergs.org.br](mailto:coinfra@fiergs.org.br).

Conselho da Pequena e Média Indústria - COPEMI

**Coordenador:** Marlos Davi Schmidt

**Fone:** 3347-8508

**E-mail:** [copemi@fiergs.org.br](mailto:copemi@fiergs.org.br).